PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E O CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento particular, as partes já qualificadas em epígrafe resolvem, por comum acordo, com fundamento no art. 96 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banpará, **APOSTILAR** o **TERMO DE DOAÇÃO Nº 006/2025**, consoante as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA 1ª – DA RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção da numeração do Termo de doação firmado entre o Banco do Estado do Pará S.A. e o CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, que passará de Termo de Doação nº 006/2025 para Termo de Doação **nº 009/2025**.

CLÁUSULA 2ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições previstas no contrato originário, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas, as partes realizam o presente apostilamento, que deve ser registrado no Processo nº 0706/2025, para todos os efeitos legais.

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL
QUADRO RESUMO

DOADOR
Razão Social: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CNPJ/MF nº 04.913.711/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Campina
CEP nº 66.010-000
Cidade Estado: Belém/PA

DONATÁRIA
Razão Social CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE
CNPJ/MF nº 06.375.930/0001-06
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Conjunto Verdejante III, Quadra 15, nº 18, Bairro Águas Lindas
CEP nº 67.118-270
Cidade Estado: Ananindeua, Pará

DO OBJETO
Doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, livres de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-sea DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins relacionados às atividades da DONATÁRIA referentes à prestação de assistência e de promoção social

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO E VIGÊNCIA
• Fundamento Legal: Dispensa de licitação, art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016 • Vigência: 03 (três) meses

DAS COMUNICAÇÕES
Pela DOADOR: Nome: Maria Augusta Guimarães Área Interna: SULOC/GEPAT e-mail: mguimarães@banparanet.com.br Telefone: (91) 3348-3126 Pelo DONATÁRIO: Nome: Maria Elci Soares Gimenes Área Interna: Presidente e-mail: projeto socialgileade@gmail.com Telefone: (91) 98284-3955, 99330-9169 e 99305-6142

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PARA FINS DE INTERESSE SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular ("Termo de Doação"), firmado entre:

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 251, Comércio, CEP 66010-000, Belém – PA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.913.711/0001-08, doravante designado de **DOADOR ou BANPARÁ**, neste ato representado por dois de seus representantes legais, conforme seu Estatuto Social; e

CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, CNPJ nº06.375.930/0001-06, com endereço na Rua Osvaldo Cruz, Conjunto Verdejante III, Quadra 15, nº 18, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.118-270, Cidade: Ananindeua, Pará, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **DONATÁRIA.**

Tendo em conta as disposições do Processo SULOC/GECAD nº 0706/2025, assim como a autorização dada pela Autoridade Superior deste Banco, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, com fundamento no art. 29, XVII, da Lei nº 13.303/2016, e que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos deste Banco e demais legislações aplicáveis, sob os termos e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem como objeto a Doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, livres de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-sea DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins relacionados às atividades da DONATÁRIA referentes à prestação de assistência e de promoção social.

CLÁUSULA 2ª – DOS ADENDOS

2.1 Fazem parte integrante do presente Termo de Doação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Política Anticorrupção
Adendo 2 – Termo de Responsabilidade com as Recomendações do Código de Ética e Conduta do BANPARÁ;
Adendo 3 – Termo de Designação de Fiscal de Contrato;

2.2 Este termo e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste termo e os seus adendos, prevalecerão as regras deste termo e, na sequência, na ordem dos adendos.

CLÁUSULA 3ª – DA DOAÇÃO

3.1 O **DOADOR**, por ato de mera liberalidade, sem coação ou influência de quem quer que seja, em caráter puro e simples, sem contraprestação ou encargo, resolve doar os bens móveis ao **DONATÁRIO**, descritos abaixo:

Item	Patrimônio	Descrição do Bem
01	52.096	Cadeira
02	34.040	Cadeira fixa interlocutora
03	40.005	Cadeira p/ operativo com braço

04	56.654	Cadeira fixa interlocutora
05	41.795	Cadeira fixa interlocutora
06	41.789	Cadeira fixa interlocutora
07	34.811	Guichê de caixa azul celeste
08	51.516	Mesa cor azul
09	41.804	Cadeira fixa interlocutora
10	41.766	Cadeira fixa interlocutora
11	34.812	Guichê de caixa azul celeste
12	41.855	Cadeira fixa interlocutora
13	35.303	Cadeira fixa interlocutora
14	33.948	Cadeira fixa interlocutora
15	39.010	Guichê de caixa azul celeste
16	38.417	Cadeira fixa interlocutora
17	39.628	Mesa p/ operativo – cor azul
18	39.380	Armário – cor ovo
19	41.768	Cadeira fixa interlocutora
20	12.822	Cadeira fixa interlocutora
21	12.815	Cadeira fixa interlocutora
22	32.880	Cadeira fixa interlocutora
23	29.502	Cadeira fixa interlocutora
24	46.383	Cadeira fixa interlocutora
25	47.952	Cadeira fixa interlocutora
26	47.946	Cadeira fixa interlocutora
27	58.497	Cadeira fixa interlocutora
28	42.985	Fogão de 2 bocas
29	34.098	Fogão de 2 bocas
30	35.161	Mesa redonda
31	57.000	Nobreak 1,4 KVA
32	56.956	Micro-ondas 22 litros
33	25.321	Televisão 21
34	33.992	Armário alto 2 portas – cor ovo
35	59.735	Frigobar
36	52.799	Nobreak 1400 VA
37	52.805	Nobreak 1400 VA
38	52.833	Nobreak 1400 VA
39	32.905	Televisão modelo antigo
40	20.071	Televisão
41	51.572	Impressora usada
42	60.911	Mesa para copa com 4 bancos
43	55.750	Mesa para copa com 4 bancos
44	51.849	Mesa p/ operativo – cor azul
45	42.504	Guichê de caixa azul mineral
46	39.786	Geladeira
47	58.963	Armário baixo
48	55.632	Fichário
49	55.625	Fichário
50	54.727	Cadeira p/ operativo com braço
51	54.546	Cadeira p/ operativo com braço
52	42.504	Guichê de caixa azul mineral
53	52.685	Maquina contadora cédula
54	63.056	Microcomputador HP 6305
55	62.893	Microcomputador HP 6305
56	57.797	Microcomputador HP 6305
57	55.968	Microcomputador
58	75.893	Microcomputador HP WIN 10
59	63.196	Microcomputador HP 6305
60	58.083	Microcomputador HP 6305
61	50.542	Microcomputador HP 6305
62	63.197	Microcomputador HP 6305
63	57.934	Microcomputador HP 6305
64	63.198	Microcomputador HP 6305
65	57.897	Microcomputador HP 6305
66	57.861	Microcomputador HP 6305
67	58.046	Microcomputador HP 6305

68	62.953	Microcomputador HP 6305
69	63.267	Microcomputador HP 6305
70	63.298	Microcomputador HP 6305
71	63.256	Microcomputador HP 6305
72	57.970	Microcomputador HP 6305
73	57.914	Microcomputador HP 6305
74	62.618	Impressora a jato de tinta térmico
75	42.505	Guichê de caixa azul mineral
76	47.128	Arquivo em aço com 4 gavetas
77	19761	TV modelo antigo

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O **DOADOR** transfere à **DONATÁRIA** todos os direitos, posse e o domínio dos bens objeto desta doação, no estado em que se encontram, e livre de qualquer encargo, cuja doação é feita em caráter irrevogável e irretratável.

5.1.1 A **DONATÁRIA** aceita em doação os bens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento, nos termos e condições ajustados.

5.1.2 Quando utilizar a marca BANPARÁ, esta será divulgada em conformidade com os padrões técnicos, quantidade, tamanho, localização e meios ajustados entre as partes.

5.1.3 O DOADOR poderá, a seu critério, fazer uso do nome ou designação da entidade e da ação beneficiada para efeitos de marketing institucional e divulgação pública.

CLÁUSULA 6ª – DO COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

6.1 A DONATÁRIA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banpará, considerando os requisitos:

I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
V. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
VI. Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de

saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

VII. Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto dos resíduos gerados pelas suas atividades.

VIII. Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo.

IX. Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção.

X. Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018.

6.2 O DOADOR poderá declarar a interrupção antecipada da doação em razão de descumprimento pela DONATÁRIA de quaisquer das obrigações contidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA 7ª – DA POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As PARTES se obrigam, sob as penas previstas no Termo de Doação e na legislação aplicável, a analisar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, abrangendo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7.2 As PARTES afirmam e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Doação, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção e de prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

7.3 As PARTES afirmam e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita às restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

7.4 A DONATÁRIA afirma que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Termo de Doação, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar

presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a DOADOR e/ou seus negócios.

7.5 A DONATÁRIA afirma que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

7.6 A DONATÁRIA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à DOADOR a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nestas Cláusulas.

7.7 A DONATÁRIA afirma e garante que (i) os atuais representantes da DONATÁRIA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A DOADOR poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Termo de Doação, caso a DONATÁRIA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à DOADOR pela rescisão do Termo de Doação, devendo a DONATÁRIA responder por eventuais perdas e danos.

7.8 A DONATÁRIA declara que tem conhecimento de que o BANPARÁ possui políticas e procedimentos internos que têm como objetivo garantir o cumprimento dos compromissos legais e éticos assumidos, dentre os quais está incluído o Código de Conduta Ética e Conduta, disponível em https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos/.

7.9 A DONATÁRIA, em consonância com o parágrafo anterior, declara que atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do Termo de Doação, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis.

7.10 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Termo de Doação, bem como facultará à parte faltosa o ressarcimento, perante a parte inocente, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA 8ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As partes se obrigam a cumprir as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), valendo-se dos dados pessoais apenas para fins de cumprimento do Termo de Doação e para entrega do objeto doado.

8.2 Os dados pessoais serão tratados para a finalidade listada acima e se limitam a:

Nome completo, RG, CPF, Certidões, Declarações, Estatuto e Ata.

CLÁUSULA 9ª – DA PUBLICAÇÃO

9.1 A publicação do presente Termo de Doação será providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do Decreto Estadual nº 2.121/2018.

CLÁUSULA 10ª – DA ASSINATURA DIGITAL

10.1 As PARTES expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem que todos os documentos pertinentes ao Termo de Doação, inclusive o próprio instrumento e seus aditivos, todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, podem ser assinados digitalmente com as respectivas assinaturas mediante certificados eletrônicos, com autenticidade reconhecida pelo certificado digital ICP-Brasil, e enviados entre as partes por meio eletrônico nos termos do art. 10, 2º da MP nº 2.220-2.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente termo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente, conforme testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, 10 de DEZEMBRO de 2025.

Pelo **BANPARÁ**:

6º OFÍCIO BELÉM
Ruth Pimentel Méllo
Diretora - Presidente

Diretor(a) Presidente

6º OFÍCIO BELÉM
Paulo Arevalo
Diretor

Diretor(a)

1º OFÍCIO

Pelo **DONATÁRIO**:

Maria E. S Gimenes

CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

--- RECONHECIMENTO Nº 681233---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA EM TERMO DE DOAÇÃO de: (1)MARIA ELCI SOARES GIMENES ---
Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO CORDEIRO - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 --
Total: R$7,74 Selo: 016592694A

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - ANANINDEUA - PARÁ

Testemunhas

Nome:
CPF: 788.137.642-04

Nome:
CPF:

ADENDO 1 AO TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Para fiel cumprimento desse compromisso

CARTÓRIO Kós Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[LK8ICNP2]-RUTH PIMENTEL MELLO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 11 de Dezembro de 2025.
Em testemunho _____ da Verdade
WILBER MIRANDA VALENTE
TABELIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10416846158 Série As
Selado em 11/12/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	7,00	1,05	0,18	0,28

CARTÓRIO Kós Miranda
6º Tabelionato de Notas de Belém/PA
Raimunda Terezinha de Kós Miranda - Tabeliã Vitalícia
Av. Braz de Aguiar nº668 - Nazaré - Cep: 66035-415 - Belém/PA - Fone: (91) 3212-3781
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
[LK8Hc0c2]-PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO .....
Do que dou fé. Belém-PA, 11 de Dezembro de 2025.
Em testemunho _____ da Verdade
WILBER MIRANDA VALENTE
TABELIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo Nº:10416846159 Série As
Selado em 11/12/2025

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC	ISS
1	7,00	1,05	0,18	0,28

Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como "Normas Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);

b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;

c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;

d) candidato ou candidata a cargo político;

e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou

f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);

g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:

   i. influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

   ii. assegurar vantagem imprópria;

   iii. induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o BANPARÁ ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

   iv. fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A DONATÁRIA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o BANPARÁ ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do BANPARÁ, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da DONATÁRIA e do BANPARÁ; e

c) observar, no que for aplicável, o Código de Ética e de Condutas Institucionais do BANPARÁ, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o BANPARÁ incentiva a DONATÁRIA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

Caso a DONATÁRIA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao BANPARÁ, por meio do Canal de Denúncias .....

Fica esclarecido que, para os fins do contrato, a DONATÁRIA é responsável, perante o BANPARÁ e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a DONATÁRIA declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

Belém, 22 de dezembro de 2025.

1º OFICIO

Maria E. S. Gimenes

CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE

ADENDO 2 AO TERMO DE DOAÇÃO - TERMO DE RESPONSABILIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO BANPARÁ

CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, CNPJ nº 06.375.930/0001-06, neste ato por seu representante legal, **declara:**

a) Que recebeu, leu e compreendeu, tendo, assim, conhecimento do inteiro teor do mencionado Código de Ética e de Conduta Institucional do Banpará e concorda com os princípios e orientações nele contidos;

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br
--- RECONHECIMENTO Nº 681233---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA EM TERMO DE DOAÇÃO de: (1)MARIA ELCI SOARES GIMENES
Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2025.
RODRIGO AUGUSTO CORDEIRO - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 --

b) Que a DONATÁRIA atuará conforme os padrões e princípios deste Código, ciente de que o desrespeito às suas disposições pode acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis;

c) Que está ciente de que o documento se encontra disponível no seguinte endereço: https://www.banpara.b.br/banpara/regulamentos;

Belém, 22 de dezembro de 2025.

1º OFICIO Maria E. S Gimenes

CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE

TESTEMUNHAS:

1._____(Nome/CPF) 57412820244

2._____(Nome/CPF)

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS DE ANANINDEUA -PA, COM ATRIBUIÇÕES DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
KÊNIA MARTINS SANTOS - Tabeliã
Rodovia BR 316, Km 6 nº 10-A - Águas Lindas - CEP 67020-000 - Tel.: (91) 3235-3834 - notas@cartorioananindeua.com.br

---RECONHECIMENTO Nº 681233---
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA EM TERMO DE DOAÇÃO de: (1)MARIA ELCI SOARES GIMENES ---
Ananindeua/PA, 22 de dezembro de 2025.

RODRIGO AUGUSTO CORDEIRO - Escrevente
Emolumentos: R$ 7,00 (FRJ R$ 1,05, FRC R$ 0,18) + ISS: R$ 0,29 + Selo: R$ 0,45 --
Total: R$7,74 Selo: 016592697A

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS ANANINDEUA - PARÁ

ADENDO 3 AO TERMO DE DOAÇÃO – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Pelo presente Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato ficam os empregados ....., lotado na ....., matrícula Nº ....., designado como TITULAR, e ....., lotado na ....., matrícula Nº ....., designado como SUPLENTE, cientes de que deverão atuar como Fiscais Técnicos do Contrato Nº 006/2025 que tem por objeto: Doação de bens móveis de propriedade do DOADOR, livres de qualquer ônus ou defeito, comprometendo-sea DONATÁRIA a utilizar os bens, objeto deste instrumento, exclusivamente para atividades de interesse público e para os fins relacionados às atividades da DONATÁRIA referentes à prestação de assistência e de promoção social

Ficam igualmente CIENTES de que, como Fiscais Técnicos, possuem as seguintes atribuições e rotinas:

I.
.....
II.
.....
III.
.....
IV.
.....

Ficam, ainda, CIENTES de que:
I. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

II. A partir deste momento, o Fiscal Técnico do Contrato deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

III. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso, uma cópia do Contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal Técnico de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Este Termo é passado em duas vias, sendo uma encartada no processo licitatório ou de contratação e a outra entregue ao Fiscal Técnico do Contrato.

Belém, de de 2025.

_____
Gestor do Contrato

Ciência dos empregados designados:

_____

Fiscal Técnico Titular do Contrato Nº 006/2025

_____

Fiscal Técnico Suplente do Contrato Nº 006/2025

OBSERVAÇÃO: Se necessário, poderão ser indicados mais de um Fiscal Técnico de Contrato para o mesmo objeto, conforme a complexidade. Nesse caso, será preenchido um único Termo de Designação de Fiscal Técnico de Contrato, com a qualificação de cada um dos fiscais e todos assinam o termo. Cada um deverá receber um exemplar do termo no original.

REGULAMENTO:

I. A Fiscalização Técnica é relativa aos serviços propriamente ditos. O Fiscal Técnico deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e a sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do Contratado, bem como informar ao gestor do Contrato sobre providências que importem disposição sobre o Contrato, com as respectivas justificativas.

II. O ato de designação de agente de fiscalização deve prescrever expressamente a rotina de fiscalização a ele atribuída, detalhando as tarefas que devem ser executadas em determinado intervalo de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.